PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 46 – CENTRO CUNHA SP
CEP 12530-000 - FONE – 012 – 31115000
E-mail – pmccunha@ terra..com.br

LEI Nº 1.408/2015

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTOSOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), PREVISTO NO ARTIGO 227 DA LEI MUNICIPAL 1082/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL0 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica autorizado com base no que dispõe o artigo 227 do Código Tributário Municipal, para o exercício de financeiro de 2015, o regime especial de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a prestação de serviços de Taxi, previsto no subitem 12.05, e demais veículos que prestem serviços de transporte de natureza municipal, previsto no subitem 16.01, ambos do anexo III, da Lei Municipal nº 1082/2005.

Artigo 2º - Para consecução do disposto no artigo anterior, será de 50% (cinqüenta por cento), o desconto concedido aos contribuintes que providenciarem, ate de março de 2015, o recolhimento aos cofres públicos, a vista, do ISSQN devido pelo correspondente exercício financeiro.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

.Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2015.

P.M de Cunha, em 25 de fevereiro de 2015

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por editais, na data supra

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA